



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 952, DE 07 DE ABRIL DE 1.986

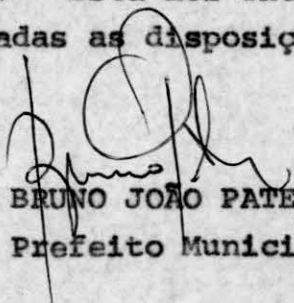
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 02 de abril de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Campo Limpo Paulista autorizado a celebrar, nos termos do artigo 37, do Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1.986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1.986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor

of. PMC-26/86